



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 21/2025 – CMA)

LEI Nº. 3.999 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA – Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o abono aos Servidores Efetivos e Cargo em Comissão.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, a título de “ABONO” no mês de dezembro aos servidores ativos concursados do quadro Estatutário e cargo em comissão da Câmara Municipal de Andirá.

Art. 2º O valor do ABONO será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por servidor.

Art. 3º O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculos simultâneos que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao regime previdenciário.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal